

Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul
Departamento de Licitações e Compras
CNPJ: 46.248.837/0001-55

Fls. nº: _____

Proc. Adm. nº:
031/2020

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 019/2020-D

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL REFERENTE À
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 019/2020-D
QUE FAZEM ENTRE SI DE UM LADO O MUNICÍPIO
DE VARGEM GRANDE DO SUL/SP E DE OUTRO LADO
A DETENTORA RICARDO GONÇALVES ITAPIRA - ME

A Prefeitura do Município de Vargem Grande do Sul, inscrita no CNPJ sob n.º 46.248.837/0001-55, isento de Inscrição Estadual, com sede à Praça Washington Luiz, 643, Centro, Vargem Grande do Sul - SP, na qualidade de órgão gerenciador, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Amarildo Duzi Moraes**, brasileiro, casado, RG n.º 15.690.034-8, CPF n.º 024.413.408-16, residente e domiciliado à Rua Carino da Gama Corrêa, n.º 1.219, Jd. Brasília, na cidade de Vargem Grande do Sul/SP, doravante designada **PREFEITURA**, resolve, através do presente, **RESCINDIR UNILATERALMENTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 019/2020-D**, cuja **DETENTORA** é a empresa **RICARDO GONÇALVES ITAPIRA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Estrada Vicinal Orlando de Andrade, s/n.º, Bairro dos Pires - Itapira/SP - CEP: 13.970-970, inscrita no CNPJ sob o n.º. 02.573.131/0001-93, neste ato representada pelo **Sr. Ricardo Gonçalves**, portador da cédula de identidade RG n.º 8.757.748-3, inscrito no CPF sob n.º 059.507.568-19, residente e domiciliado à Rua Dr. José Secchi, 160, Chácara Santa Fé - Itapira/SP - CEP: 13.970-000, em conformidade com as disposições das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, do Decreto 2.342, de 30/11/2005, e onde couber o Decreto n.º 2.880, de 06/10/2009, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

1.1 - A rescisão da Ata de Registro de Preços em questão encontra amparo no disposto no Artigo 79, I, combinado com o Artigo 78, incisos II, III e IV, todos da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - A rescisão da Ata de Registro de Preços foi feita por ato unilateral da Administração segundo os dispositivos retromencionados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA

3.1 - O motivo da rescisão da Ata de Registro de Preços deve-se a razões de interesse público, haja vista que a Detentora não manteve sua proposta e descumpriu as condições da CLÁUSULA SEGUNDA, item 2.2, da Ata de Registro de Preços, deixando de entregar os itens solicitados na Autorização de Fornecimento n.º 3019/2020 de 08/05/2020, no prazo estipulado de 07 (sete) dias, bem como manteve o atraso após notificação e imposição de multa.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR A ESTORNAR

4.1 - Devido à Rescisão Unilateral tem-se um valor a estornar de R\$ 15.036,00 (Quinze mil e trinta e seis reais) referente aos itens pendentes da Autorização de Fornecimento n.º 3019/2020 de 08/05/2020.

Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul
Departamento de Licitações e Compras
CNPJ: 46.248.837/0001-55

Fls. nº: _____

Proc. Adm. nº:
031/2020

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 - Fica rescindida a Ata de Registro de Preços a partir da data de assinatura deste Termo de Rescisão Unilateral, passando a ter eficácia após publicação.

E, assim sendo, assina o presente Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Vargem Grande do Sul/SP, 18 de agosto de 2020.

MUNICÍPIO DE VARGEM GRANDE DO SUL/SP
Amarildo Duzi Moraes
Prefeito Municipal